

**DECRETO Nº 150/2010 – DE 02 DE JULHO DE 2.010**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.657, de 02 de julho de 2.010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.223,00 (Dez mil, duzentos e vinte e três reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.583/2009 de 16.12.09, que abaixo especifica:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01000	10.223,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.223,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar correrão pela anulação parcial das dotações conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1200	SECR.DE AGRIC. ZOOTEC. E MEIO AMBIENTE		
1202	Divisão de Meio Ambiente		
1854100211.073	Convenio / Funasa / Veículos Coletor Resíduos Sólidos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01000	10.223,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.223,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 02 DE JULHO DE 2010.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Em 02 de julho de 2010.

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete